



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

(Concelho de Ferreira do Zêzere)



Handwritten signatures in blue ink.

ATA ORDINÁRIA Nº 09/2020

Reunião ordinária do dia 26 de maio de 2020

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2020, no edifício da União de Freguesias de Areias e Pias, reuniu o órgão executivo com a presença dos membros eleitos, Hugo Miguel de Freitas Azevedo – Presidente, Anabela Duarte da Silva – Tesoureira António Marques de Oliveira – Secretário, não esteve presente na reunião.-----

O Sr. Presidente declarou aberta a reunião, passando de imediato ao ponto da ordem de trabalhos. -----

A) Período antes da ordem de trabalhos. -----

B) Ordem de trabalhos. -----

---- No primeiro ponto antes da ordem de trabalhos, referente à intervenção do público, ao abrigo do disposto nos números 1 e 6, do Artigo 49º da Lei Nº 75/2013 de 12 Setembro, não se encontrando nenhum munícipe presente, passou-se ao ponto da ordem de trabalhos. -----

1) Executivo delibera alteração das medidas impostas no âmbito do Plano de Contingência da UFAP – Coronavírus SARS-Co V2, agente casual do COVID-19.-----

---- No primeiro ponto, o executivo deliberou por unanimidade que, tendo por base o princípio da prudência e da responsabilidade, o Gabinete de Gestão da COVID-19 da União das Freguesias de Areias e Pias, decidiu, na sequência da declaração de Pandemia pela OMS, implementar uma série de medidas preventivas, no âmbito da Fase 1 prevista no “Plano de Contingência da União

das Freguesias de Areias e Pias - Coronavírus SARS-CoV2, agente causal da COVID-19". -----

---- Face à avaliação atual desta situação, e num enquadramento de responsabilidade e prevenção comunitária, o Gabinete de Gestão da COVID_19 da União das Freguesias de Areias e Pias, por forma a redefinir algumas das medidas anunciadas anteriormente deliberou, por unanimidade, implementar as seguintes alterações: -----

1. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E POSTO CTT, AOS DOMINGOS

1.1. Retomar o atendimento ao público [Serviços Administrativos e Posto CTT], aos domingos, **com início a 31.05.2020**, condicionado às seguintes restrições:

- a) O uso de máscara é obrigatório;
- b) O atendimento apenas será efetuado unitariamente, ou seja, uma pessoa de cada vez;
- c) O atendimento será efetuado com a maior rapidez possível, de forma simples, rápida e concisa;

2. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, EM PIAS

2.1. Retomar o atendimento ao público [Serviços Administrativos], em Pias, de acordo com os horários em vigor, **com início a 01.06.2020**, condicionado às seguintes restrições:

- a) O uso de máscara é obrigatório;
- b) O atendimento apenas será efetuado unitariamente, ou seja, uma pessoa de cada vez;
- c) O atendimento será efetuado com a maior rapidez possível, de forma simples, rápida e concisa;

3. ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PELO EXECUTIVO

3.1. Retomar o atendimento ao público pelo executivo, instituído às terças e quintas-feiras, entre as 18:30h e as 20:30h, **com início a 02.06.2020**, condicionado às seguintes restrições:

- a) O uso de máscara é obrigatório;
- b) O atendimento apenas será efetuado unitariamente, ou seja, uma pessoa de cada vez;
- c) O atendimento será efetuado com a maior rapidez possível, de forma simples, rápida e concisa;

4. REABERTURA PARCIAL DO MERCADO

4.1. Retomar a abertura do mercado, aos domingos, para vendedores de produtos essenciais e demais "verdes", **com início a 31.05.2020**, condicionado às seguintes restrições:

a) Utilizadores:

- Funcionamento com a lotação máxima no interior do mercado de **08 utilizadores (clientes) em simultâneo**, sendo este controlo gerido por contagem de entradas e saídas por elementos do executivo e/ou trabalhadores, à entrada do mercado, via portões existentes;
- Os utilizadores que aguardem no exterior o momento de entrar devem respeitar o afastamento físico de 2 metros e a etiqueta respiratória aconselhada
- Ao saírem do espaço do mercado devem deixar a zona de acesso imediatamente de forma a não originar acumulação de pessoas;
- Horário de abertura/fecho ao público **das 08:00h às 12:00h**, todos os domingos
- Constitui boa prática logo, sendo obrigatória, a desinfeção das mãos à entrada/saída do mercado, para este efeito informa-se da existência de dispensadores de solução desinfetante de base alcoólica (álcool gel) no acesso ao mercado;
- **É obrigatório o uso de máscara, para todos os utilizadores do espaço, mesmo para os utilizadores de viseira;**
- **É proibido o contacto dos utilizadores com os produtos alimentares;**
- Na frente das bancas deverá estar apenas o utilizador que está a ser atendido, pelo tempo estritamente necessário para a aquisição dos produtos;
- Manter o distanciamento físico (de 1 a 2 metros) dos outros utilizadores e vendedores;

HAB
A

- Durante o período de funcionamento do mercado, será promovida a limpeza e higienização contínua das áreas comuns do mercado, com produto de limpeza desinfetante;
- Adotar as medidas de etiqueta respiratória.

b) Vendedores:

- No mercado, são apenas permitidos vendedores de produtos alimentares essenciais e demais “verdes”;
- **O uso de máscara é obrigatório para o vendedor, sendo aconselhável também o uso de viseira;**
- O horário de descargas de material será das 7:00h às 7h45m; após este horário as portas serão encerradas, não sendo permitidas mais descargas de produtos;
- Apenas se admite 1 utilizador por bancada do vendedor e 1 vendedor por banca (se um vendedor tiver mais do que uma banca poderá ter no máximo dois vendedores);
- Entre bancas terá de haver distanciamento: quando possível uma banca vazia e nos casos que não o seja, é interdito 0,5m no topo de cada banca;
- Os produtos a vender terão de estar colocados no espaço destinado para o efeito - bancas, não sendo permitidas extensões das mesmas;
- O atendimento será realizado a 1 pessoa de cada vez, sendo que a distância mínima entre utilizador e vendedor deverá balizar-se entre 1 a 2 metros;
- A entrega do(s) produto(s) será feita na zona da bancada definida para esse fim, e somente após o afastamento do vendedor, é que o utilizador procederá à sua recolha;
- O pagamento do(s) produto(s) e recolha de recibo ou eventual troco seguirá o mesmo critério;
- Após o atendimento de cada utilizador, o vendedor procederá à desinfeção das suas mãos com solução

desinfetante à base de álcool (**obrigatório cada vendedor ter a sua solução desinfetante à base de álcool**);

c) Utilizadores / Vendedores:

- As regras anteriormente enunciadas deverão ser cumpridas, sem exceção, estando as mesma sob verificação das entidades competentes;
 - **Mais se informa que o não cumprimento das regras implica a saída imediata do espaço;**
 - **As medidas/regras expostas surgem num contexto de responsabilidade e prevenção social, para que a reabertura do funcionamento do Mercado de Areias se concretize e prossiga no tempo, ressalvando que dependerá de todos nós o horizonte das condições de normalidade, tal como a conhecíamos.**
5. Todas as restantes restrições publicitadas anteriormente, via Edital n.º 04/2020, Edital n.º 05/2020 e Edital n.º 06/2020, mantem-se em vigor.
6. Em todas as situações anteriormente referidas, entre as pessoas, deverá ser sempre mantida a distância de segurança, **entre 1 a 2 metros.**
7. O número máximo de pessoas anteriormente fixado, em todas as situações, poderá ser alterado, caso as condições epidemiológicas, o risco ou o agravamento da conjuntura pandémica assim o obrigue.-----

-- Nada mais havendo a tratar se encerrou a reunião, da qual se elaborou a presente ata, que depois de lida será assinada pelos membros presentes na reunião. -----

O Presidente



A Tesoureira


